



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

DECLARAÇÃO DISPENSA DESERTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento De Contratação Do Seguro Reta (Responsabilidade Do Explorador Ou Transportador Aéreo) Conforme NBAC-E Nº 94 Da ANAC e Especificações Técnicas Mínimas Constantes Neste Aviso E Seus Anexos.

O Presidente da Câmara, Sr. **ELDER GOBBI**, no uso das suas atribuições Legais resolve.

DECLARAR DESERTA a Dispensa Eletrônica nº 006/2023 (Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento De Contratação Do Seguro Reta (Responsabilidade Do Explorador Ou Transportador Aéreo) Conforme NBAC-E Nº 94 Da ANAC), tendo em vista **não ter comparecido interessados na data da sessão de disputa ocorrida no dia 16 de maio de 2023**, conforme ata da sessão assinada pelo agente de contratação e equipe de apoio.

Tapurah - MT, 16 de maio de 2023.

ELDER
GOBBI:74830465972

Assinado de forma digital por
ELDER GOBBI:74830465972
Dados: 2023.05.16 07:46:46
-04'00'

Elder Gobbi
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal ou integrando sua comitativa.

Parágrafo único. Serão dispensadas, pelo superior hierárquico e por período determinado, as servidoras gestantes e aqueles que se encontrem, por motivo de saúde, impossibilitados de fazer uso do uniforme.

Art. 3º É extremamente vedado alterar as características dos uniformes fornecidos, sob pena de responsabilização.

Art. 4º O servidor deverá utilizar o uniforme apenas quando estiver em serviço da Câmara Municipal de Pedra Preta.

Art. 5º Os servidores que se desligarem da Câmara Municipal ficam obrigados a devolver seus uniformes à Secretaria de Administração da Câmara Municipal, para reaproveitamento ou incineração.

Art. 6º O servidor devolverá à Secretaria de Administração da Câmara Municipal, para incineração, o conjunto recebido no ano anterior, que já apresentar desgaste.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de maio de 2023.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

PORTARIA Nº 60, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Pedra Preta.

Considerando que o Decreto nº 116, de 3 de maio de 2023, expedido pela Prefeitura Municipal, estabeleceu ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 12 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Preta no dia 12 de maio de 2023.

Art. 2º O ponto facultativo de que trata a presente Portaria não se aplica aos Vigias da Casa de Leis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de maio de 2023.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 005/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto nos art. 48 e 54, da Lei de Responsabilidade Fiscal 101, de 04 de Maio de 2000, torna público que os Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2023, encontram-se à disposição no Portal Transparência (www.ponteselacerda.mt.leg.br) e no mural da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, para consulta e apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a Legitimidade.

Pontes e Lacerda MT., 16 de Maio de 2023.

SERGIO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023. OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIFICAMENTE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO. COM REALIZAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS CONTÁBEIS E BACKUPS. ASSISTÊNCIA PARA A TRANSMISSÃO ON-LINE DA SESSÃO DA CÂMARA E LOCAÇÃO DE FIREWALL FORTINET FORTIGATE. PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT. CONTRATADO: JPL SOLUÇÕES. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT. VALOR GLOBAL: R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais), DATA DE ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2023. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DISPENSA DESERTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento De Contratação Do Seguro Reta (Responsabilidade Do Explorador Ou Transportador Aéreo) Conforme NBAC-E Nº 94 Da ANAC e Especificações Técnicas Mínimas Constantes Neste Aviso E Seus Anexos.

O Presidente da Câmara, Sr. ELDER GOBBI, no uso das suas atribuições Legais resolve.

DECLARAR DESERTA a Dispensa Eletrônica nº 006/2023 (Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento De Contratação Do Seguro Reta (Responsabilidade Do Explorador Ou Transportador Aéreo) Conforme NBAC-E Nº 94 Da ANAC), tendo em vista não ter comparecido interessados na data da sessão de disputa ocorrida no dia 16 de maio de 2023, conforme ata da sessão assinada pelo agente de contratação e equipe de apoio.

Tapurah - MT, 16 de maio de 2023.

Elder Gobbi
Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Consórcio

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA, ABIMAE BORGES DA SILVEIRA COMO REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Estatuto do Consórcio;

CONSIDERANDO que é compromisso desta Administração do Consórcio proporcionar a todos os cidadãos, um serviço público moderno, de qualidade, eficiente, transparente, participativo e inclusivo;

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Parceria Público-Privadas no âmbito do Consórcio destinado a fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado, os quais, na condição de parceiros da Administração Pública, venham a atuar na implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município e ao bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO a Lei Federal 11.079 de 30 de dezembro de 2004 que instituiu o Programa de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública do Consórcio.

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2023 que nomeia os conselheiros para compor o Conselho Gestor de PPP;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião do Conselho Gestor do Programa de PPP, de 27 de abril de 2023 que aprovou por unanimidade o Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas dos Municípios do Consórcio conforme Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Porto Alegre do Norte - MT, em 15 de maio de 2023

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS

PÚBLICO- PRIVADAS - CGPPP